



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE SOFTWARE) N.º 164/2022

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 74, Inc. I da lei 14.133/2021 e suas Alterações.
Processo Administrativo nº2.206/2022 de 03/11/2022.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA**, com inscrição CGC/MF nº04.311.157/0001-99, com endereço na Rua Olinda, nº140, Andares 5 e 6, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP 90.240-570, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁULULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecer a Locação de Licença de Uso, prestar assistência técnica, manutenção e assessoria no uso dos Softwares **Almoxarifado, Pregão Eletrônico integrado com Portal BOLÇAS DE LICITAÇÕES DO BRASIL- BLL e Integração Patrimônio e Contabilidade Pública**, para implantação nesta Prefeitura Municipal nas respectivas secretárias.

CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS VÁRIOS MÓDULOS, QUE COMPÕEM O SISTEMA.

Pregão Eletrônico (integração entre LC e Portal BOLÇAS DE LICITAÇÕES DO BRASIL- BLL)

- Em uma única tela poderão ser visualizados os processos licitatórios (Pregão Eletrônico) aptos para serem enviados ao Portal e, de forma automática, validar e integrar com o Portal todas as informações;
- As informações são enviadas e buscadas automaticamente, evitando erros e proporcionando um processo mais rápido e seguro;
- O sistema permite também acessar os processos já concluídos no Portal de Compras Públicas e que estão prontos para serem importados para o LC, o qual realiza toda a gestão de contratos (execuções, empenhos, registros e controles) e gera informações para o Portal da Transparência e para prestação de contas do TCE.

VANTAGENS PARA A GESTÃO PÚBLICA:

- **Automação:** os processos são realizados pelo sistema, diminuindo a carga de trabalho;
- **Agilidade:** rapidez e segurança nos processos de compra do Município;
- **Evita erros:** garantia das informações corretas para a geração de contrato entre as partes;
- **Disponibilidade:** a ferramenta pode ser acessada de qualquer lugar e a qualquer momento.

FUNCIONALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

- Módulo 100% Web: pode ser acessado de qualquer local.
- Controle e cadastro de usuários e pregoeiros.

VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES: o GOV BR Pregão Eletrônico verifica junto ao Portal de Compras Públicas se membros das comissões estão aptos a atuar no processo e verifica se os anexos obrigatórios na fase interna estão vinculados ao processo.

AUTOMATIZAÇÃO:

- Importa todas as fases, os eventos de sessão pública dos pregões e os anexos obrigatórios para prestação de contas;
- Envio da fase inicial/interna do processo licitatório, inclusive edital em formato PDF, sem necessidade de digitar as informações no Portal de Contas Públicas;
- Importação de todos os dados gerados no Portal de Compras Públicas, inclusive nos fornecedores, que até então não faziam parte da base de dados do LC;
- Como as informações são lançadas e importadas de forma automática, há menos chances de erros que surgem com a digitação manual.

Almoxarifado

- O módulo de Almoxarifado mantém o controle do estoque e dos pedidos de compras (efetuado de forma on-line a partir de qualquer terminal da rede), gera as requisições quando o estoque chega ao ponto de reposição e registra os estoques e o fluxo de materiais entre um ou mais almoxarifados. Permite a transformação do pedido de material em pedido de compra, quando for o caso. Quando a nota se refere a um bem patrimonial, gera automaticamente as informações no sistema patrimonial. O sistema emite relatórios destinados à prestação de contas ao TCU.

PRINCIPAIS FUNÇÕES:

- Permite a fixação de cotas financeiras de contas financeiras ou quantitativas por material individual ou por grupo de materiais para centros e custos (nos níveis superiores e nos níveis mais baixos dentro da hierarquia) mantendo o controle sobre os totais requisitados, alertando sobre eventuais estouros e cotas.
- Possui integração com módulo contábil efetuando lançamentos automáticos de liquidação da despesa, destinação e referência de bens entre almoxarifados.
- Possuir controle da localização física dos materiais no estoque.
- Permitir que o documento pedido de compras possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar todos a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento.
- Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais.
- Controlar o estoque mínimo, máximo e ponto de reposição dos materiais.
- Emitir etiquetas de prateleiras para identificação dos materiais.
- Manter e disponibilizar em consultas e relatórios históricas relativas a motivação do estoque para cada material, de forma analítica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

- Permitir o controle de datas de vencimento de material perecíveis.
- Emitir recibo de entrega de materiais, permitindo que esse documento seja parametrizado pelo próprio usuário, possibilitando-lhe selecionar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

SISTEMA	Nº DE MESES	VALOR MENSAL R\$	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO VALOR ÚNICO R\$
GOVBR GESTÃO DO ALMOXARIFADO	12	580,00	2.511,00
GOVBR PREGÃO ELETRÔNICO INTEGRADO COM A BLL COMPRAS	12	489,00	2.250,00
INTEGRAÇÃO PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE PÚBLICA		0,00	0,00
	TOTAL MENSAL R\$	1.069,00	4.761,00

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante critérios constantes na Cláusula nona do presente Contrato, e demais disposições do Edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO - R\$17.589,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta e nove reais).

Parágrafo único: Não haverá quaisquer modificações no valor aqui especificado, exceto para reestabelecer a relação entre as partes, a fim de manter o equilíbrio econômico- financeiro, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Absoluta execução dos serviços, conforme objeto do presente contrato.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações Nº 14.133/2021, na proposta apresentada e ainda nos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS: Todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de tributos que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta da seguinte rubrica: Órgão:

Código Dotação	Descrição
10	Sec. Mun. de Coordenação
4696	Serviço de Tecnologia da Informação - PJ
33.90.40.06-4707	Locação de Software
33.90.47-5307	Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Softwares

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE DURAÇÃO: Este contrato vigorará desde 29/11/2022, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos da Lei nº. 14.133,2021.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, independentemente de notificação, limitado a 10% (dez por cento);

Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado em caso de inexecução total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

§1º - O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de TAVARES à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

§2º - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao servidor Daniel Luiz Terra Ferreira, matrícula nº 938-5/1, técnico de informática deste município, que fará o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pelos serviços de instalação, configuração e treinamentos, o pagamento será efetuado em janeiro de 2023 de forma à vista, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, no valor discriminado que é de R\$ 4.761,00 (quatro mil e setecentos e sessenta e um reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Pelos serviços prestados de locação dos sistemas elencados na cláusula primeira do presente contrato, o pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, até o dia 10 do mês subsequente, no valor discriminado que é de R\$ 1.069,00 (um mil e sessenta e nove reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas – RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se este em três vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas.

Tavares, 29 de novembro de 2022.

GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL LUIZ TERRA FERREIRA
Fiscal de Contrato
Matricula nº 938-5/1

Examinado e Aprovado
JENIFFER SANTOS NUNES
Consultora Jurídica do Município
OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28